



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.234, de 18 de dezembro de 2014.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2015."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CÓPIA

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
- III.

Parágrafo único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões reais) e se desdobra em:

- I. R\$ 206.296.315,00 (duzentos e seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quinze reais) do Orçamento Fiscal; e
- II. R\$ 103.703.685,00 (cento e três milhões, setecentos e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.234/2014 – fls.2

Art. 3º- A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	43.603.371,60	3.174.830,00	46.778.201,60
Receita de Contribuições	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	130.947.913,00	97.044.855,00	227.992.768,00
Outras Receitas Correntes	22.601.600,00	100.000,00	22.701.600,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	(25.575.582,60)	0,00	(25.575.582,60)
Total das Receitas Correntes	175.098.302,00	100.319.685,00	275.417.987,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital	31.198.013,00	3.384.000,00	34.582.013,00
Outras Receitas de Capital			
Total das Receitas de Capital	31.198.013,00	3.384.000,00	34.582.013,00
Total da Administração Direta	206.296.315,00	103.703.685,00	310.000.000,00

CÓPIA

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º- A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões reais) na seguinte conformidade:

- I. R\$ 253.147.200,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, cento e quarenta e sete mil e duzentos reais) do Orçamento Fiscal; e
- II. R\$ 56.852.800,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.
- III.

Art. 5º- A despesa fixada está assim desdobrada:

- I - Por categoria econômica:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.234/2014 - fls.3

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	204.832.300,00	49.078.000,00	253.910.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.314.900,00	7.774.800,00	54.089.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Total da Administração Direta	253.147.200,00	56.852,800,00	310.000.000,00

CÓPIA

II - Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	8.559.000,00	0,00	8.559.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.400.000,00	30.000,00	1.430.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	6.910.000,00	0,00	6.910.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.380.000,00	0,00	9.380.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8.890.000,00	0,00	8.890.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	106.612.000,00	0,00	106.612.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUV. ESPORTE E LAZER	2.268.000,00	0,00	2.268.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.844.000,00	0,00	1.844.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO E DES. SOCIAL	30.000,00	11.037.000,00	11.067.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	39.047.000,00	39.047.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	74.371.200,00	6.728.800,00	81.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.330.000,00	0,00	4.330.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.338.000,00	0,00	2.338.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABAST.	2.128.000,00	0,00	2.128.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.295.000,00	0,00	2.295.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.038.000,00	10.000,00	1.048.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	9.036.000,00	0,00	9.036.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOB. URB.	5.735.000,00	0,00	5.735.000,00
Total da Administração Direta	251.147.200,00	56.852.800,00	308.000.000,00
2. RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Total da Administração Direta	253.147.200,00	56.852.800,00	310.000.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.234/2014 - fls. 4

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01. LEGISLATIVA	11.059.000,00	0,00	11.059.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.770.000,00	0,00	2.770.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	19.188.000,00	0,00	19.188.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	9.036.000,00	0,00	9.036.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	11.567.000,00	11.567.000,00
10. SAÚDE	0,00	45.285.800,00	45.285.800,00
11. TRABALHO	35.000,00	0,00	35.000,00
12. EDUCAÇÃO	111.212.000,00	0,00	111.212.000,00
13. CULTURA	1.944.000,00	0,00	1.944.000,00
15. URBANISMO	69.049.987,00	0,00	69.049.987,00
16. HABITAÇÃO	4.335.000,00	0,00	4.335.000,00
17. SANEAMENTO	385.000,00	0,00	385.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00
20. AGRICULTURA	2.128.000,00	0,00	2.128.000,00
22. INDÚSTRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00
27. DESPORTO E LAZER	7.867.213,00	0,00	7.867.213,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	9.990.000,00	0,00	9.990.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	253.147.200,00	56.852.800,00	310.000.000,00

CÓPIA

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I - até o limite de 50 % (cinquenta por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e
- II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º. No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

- I. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2015, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.234/2014 – fls.5

- II. vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;
- IV. destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/2 (metade) da receita prevista para o exercício;

CÓPIA

Art. 8º- Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º- As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

Parágrafo Único – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I e II.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.234/2014 - fls.6

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Palácio da Uva Itália, 18 de dezembro de 2014.


ACIR FILLÓ DOS SANTOS
PREFEITO


JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓPIA


MICHAEL CAMPOS CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais de Pago Municipal na mesma data.


ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO